



Conselho Deliberativo TRFMED

Instrução Normativa

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 8, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

Trata das regras para interposição de recursos administrativos às decisões do Programa TRFMED, em complemento ao disposto nos arts. 60 a 64 do Regulamento do Programa de Autogestão em Saúde da Justiça Federal da 5ª Região, instituído pela Resolução Pleno nº 11, de 22 de outubro de 2020.

Art. 1º O beneficiário poderá interpor recurso perante o TRFMED nos seguintes casos:

- I** - negativa de autorização para procedimento;
- II** - negativa de reembolso;
- III** - cobrança indevida de mensalidade ou coparticipação.

Art. 2º Os recursos deverão ser interpostos pelo beneficiário titular por meio definido pela Administração do Programa, em caráter sigiloso, junto com a documentação que fundamenta a demanda, e direcionados à Diretoria Executiva de Autogestão em Saúde, a quem caberá proferir a decisão.

Art. 3º Das decisões da Diretoria Executiva de Autogestão em Saúde caberá recurso para o Conselho Deliberativo.

Parágrafo único. Para a interposição de recurso para o Conselho Deliberativo, o beneficiário deve abrir novo processo de interposição de recurso, por meio definido pela Administração do Programa.

Art. 4º Nas situações em que o beneficiário for magistrado ou servidor do quadro do TRF5, bem como seu(s) dependente(s) e/ou agregado(s), para o qual será realizada apreciação de recurso administrativo, atuará, como representante da área de saúde junto ao Conselho Deliberativo, o profissional médico da Seção Judiciária.

Art. 5º Os casos omissos neste normativo serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 6º Este normativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Em 17 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOANA CAROLINA LINS PEREIRA, JUIZ FEDERAL/JUDICIÁRIA**, em 03/12/2020, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TELMA ROBERTA VASCONCELOS MOTTA, DIRETOR(A) GERAL**, em 03/12/2020, às 18:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RONDON VELOSO DA SILVA, SECRETÁRIO(A) ESPECIAL**, em 04/12/2020, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ÉLIO WANDERLEY DE SIQUEIRA FILHO, DESEMBARGADOR FEDERAL**, em 04/12/2020, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO MARCOS CAMPELO, DIRETOR(A) DE SUBSECRETARIA**, em 04/12/2020, às 10:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA CATARINA DE MELO DIAS GUERRA, SUPERVISOR(A)**, em 07/12/2020, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1833243** e o código CRC **9F313083**.

0009327-41.2020.4.05.7000